



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1746 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

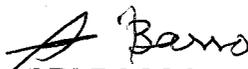
“Da denominação à via pública que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **ALMIR VIEIRA PEREIRA** a Rua Projetada IV, localizada no Conjunto Residencial Sidrolar III.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

